



EDITAL CONVITE Nº: 003/2021 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP (Artigo 48, I da Lei Complementar 147/2014)

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 339030-11401754200112417

O Município de Pirai, através da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº. 16 - Fundos, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, pelo presente convida V. Sa. a participar da licitação por convite, acima identificada, do tipo menor preço do item, cujo processo e julgamento serão realizados, no dia 21 de maio de 2021, às 09:30 horas de acordo com o que determina a Lei nº. 8.666/93 e sua legislação suplementar, sob as seguintes condições:

1.0 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 - Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) Contentores, modelo Americano 240 litros, conforme descrição contida no anexo I.
- 1.2 - O limite máximo que a Administração se propõe a pagar pela aquisição do objeto é de R\$ 168.165,00 (Cento e sessenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais) acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar desta licitação sociedades comerciais enquadradas como ME/EPP, de acordo com a Lei Federal Complementar nº 123/2006, convidadas cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação, cadastradas ou não, além das cadastradas que manifestarem interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a entrega dos envelopes.
- 2.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal e as que estiverem em regime de falência ou concordata.
- 2.3 - Não poderão participar da licitação, pessoa física ou jurídica que tiveram, participação na elaboração do projeto, conforme artigo 9º Inciso I e II da Lei nº 8.666/93.
- 2.4 - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar deste convite entregarão a Comissão Permanente de Licitação, um envelope



contendo a documentação - envelope "A" e um envelope contendo a proposta comercial - envelope "B".

2.5 - A representação da licitante nas sessões e nos atos do procedimento, se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:

- a) A representação se fará no máximo por 01 (uma) pessoa por licitante;
- b) Habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação;
- c) No caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.

2.6 - A ausência de representante credenciado da licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação, nem repercutirá sobre as decisões que esta houver de proferir.

3 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

3.1 - Para habilitação será exigido:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos relativo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Receita Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Lei nº 12.440/2011;
- g) Deverá ser apresentada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União emitida no sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, com os parâmetros da convidada. Esta consulta deverá ser feita no máximo 10 (dez) dias anteriores a data desta licitação. A ausência desta consulta não inabilitará a licitante. Constatada a existência de sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de contratação.

3.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Pirai, ou publicação em órgão da Imprensa oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada à confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

4 - DA PROPOSTA - ENVELOPE “B”

- 4.1** - As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via de em papel timbrado da empresa, devidamente datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, indicando o preço global em valor numérico, em moeda corrente nacional e por extenso, constituída pelos seguintes elementos:
- a) O preço proposto deverá incluir as despesas com transportes, cargas de descargas de materiais;
- b) Declaração que a proposta apresentada terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a sua abertura. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
- 4.2** - Os preços unitários constantes da proposta serão considerados máximos, sendo desclassificada proposta apresente valores superiores aos limites máximos estabelecidos.
- 4.3** - Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras ou emendas que dificultem ou impossibilitem sua compreensão.
- 4.4** - Na hipótese de divergências entre os preços unitários e os totais de cada item do serviço, prevalecerão os primeiros.

5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO



5.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital será realizado o julgamento da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, composta no mínimo por 3 (três) membros, a qual competirá:

- h) Receber os envelopes de documentação (A) e proposta comercial (B);
- i) Abrir envelope "A" (DOCUMENTAÇÃO), apreciar, analisar e rubricar a sua documentação;
- j) Devolver os envelopes "B" (PROPOSTA) fechados aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- k) Proceder a abertura dos envelopes de proposta comercial das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, lavrada em ata, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- l) Rubricar todas as peças contidas na proposta comercial;
- m) Desclassificar as propostas que:
 - não atenderem as condições do edital;
 - com valor global máximo superior ao limite estabelecido no item "4.2" e com valores unitários em desacordo ao disposto no item 4.3;
 - com preço inexequíveis nos termos do art. 48 § 1º alínea "a" e "b" da Lei nº 9.648 de 27/05/98.
- n) Classificar as propostas que atenderem as condições deste edital, levando em consideração o menor preço ofertado pela ordem crescente dos preços propostos;
- o) Lavrar a ata circunstanciada da sessão de licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas das licitantes presentes ao ato;
- p) Organizar mapa da licitação e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pirajá.

5.2 - Considerar-se-ão inexequíveis as propostas que não venham comprovar sua viabilidade através de documentação relativamente aos preços de mercado com a execução do objeto licitado.

5.3 - Poderão ser, a critério da Comissão, relevados erros ou omissões formais, que não resultem prejuízos para o atendimento da proposta ou para a Administração.

5.4 - Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global julgado exequível e compatível com os preços de mercado.

5.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão.

5.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, na mesma sessão de julgamento, e se processará da forma que se apresentar mais prática, a exclusivo critério da C.P.L., decidida por maioria dos votos da totalidade de seus membros.

6 – DA ENTREGA DO OBJETO



- 6.1 - Toda aquisição que trata esta licitação deverá obedecer exatamente a especificação constante do ANEXO I, deste Convite e na proposta da licitante vencedora;
- 6.2 - A entrega deverá ocorrer imediatamente, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993; com os dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, instrumento substituto do contrato.
- 6.3 - O (s) produto (s) deverá (ão) estar (em) perfeitas condições de uso (s), indicando que são novos, sem uso anterior, o que será verificado no ato da entrega;
- 6.4 - Fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor ou contratual (fabricante) quando superior;
- 6.5 - O frete, carga e descarga serão por conta da Adjudicatária até o Local de entrega;
- 6.6 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, qualquer peça que não sejam aceitas pela fiscalização, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- 6.7 - A Secretaria requisitante fará “recebimento provisório” do (s) produto (s) e terá 07(sete) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado “recebimento definitivo”, nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;
- 6.8 - O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
- 6.9 - A Adjudicatária deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada;

7 – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 – A execução da obra/serviços será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 7.2 – A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiro por qualquer irregularidade, e na ocorrência não implica co-responsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos.

8 – DOS PAGAMENTOS



8.1 – O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após a data final de cada período de aferição, mediante aceitação dos serviços e apresentação dos correspondentes documentos de cobrança.

8.2 – Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pro rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata-dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso injustificado na execução do serviço ou não atendimento as solicitações da fiscalização a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas de até 0,2 % (dois décimo por cento) do valor da obra, nos seguintes casos:
 - b.1) Por dia, que exceder ao prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição;
 - b.2) Por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização, no prazo por ela determinado.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirai, segundo a natureza e a gravidade da falta, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, se a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave dolosa.

9.2 - Caberá a fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante apresentação de relatório circunstanciado, instruído com os documentos pertinentes.

9.3 - A multa será descontada dos pagamentos, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, na forma e prazos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Os recursos contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis da lavratura da ata, sendo dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da C.L.P., a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final a ser proferida em 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.



11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima referido de segunda à sexta-feira, entre 9h e 17h, ou pelo telefone nº (024) 2431-9964/9950.

Piraí, 12 de maio de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Pedro Paulo de Oliveira Prado
Assessor Executivo
Matricula 12183



MODELO PROPOSTA COMERCIAL

_____ de _____ de 2021.

AO
MUNICÍPIO DE PIRAI
Praça Getúlio Vargas, S/Nº
Centro - Pirai - R.J.

Ref.: Carta Convite nº: 003/2021.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

1) Preços Propostos

LOTE 1						
ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Und	250	39.20.5 - CONTENTOR MODELO AMERICANO 240 LTS EM POLIETILENO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, PROTEGIDO CONTRA A AÇÃO DESTRUTIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS, EXTREMAMENTE RESISTENTE AS INTEMPÉRIES E AGRESSÕES QUÍMICAS. PAREDE LATERAL COM 4,5MM; COMPOSTO DE: CORPO, TAMPAS, DUAS RODAS EM BORRACHA MACIÇA, COM DISPOSITIVO ANTIFURTO E EIXO EM AÇO TRATADO CONTRA CORROSÃO. MEDINDO: 1115MM ALTURA X 580MM LARGURA X 780MM DE PROFUNDIDADE, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 96KG, PESO: 19,4KG, NA COR LARANJA.			
TOTAL POR EXTENSO						

2) Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de produtos, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAJÁ
Secretaria Municipal de Administração

PMP - PIRAJÁ - RJ

Processo nº 04968

Rubrica [assinatura] Fl. 24



ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.

3) Os produtos deverão ser entregue em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

4) Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da proposta.

Atenciosamente,

Assinar / carimbo CNPJ